



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 008C/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008C/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. TIRADENTES Nº 1904, SETOR CENTRAL, CENTRO ANÁPOLIS- GO
CEP: 75.043-044
TEL: (62) 98642-7830
EMAIL: DELCALICITACOES@GMAIL.COM
CNPJ: 31.940.808/0001-82

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO INOX CONCHA CONFECCIONADA EM AÇO INOX COM HASTE EM TUBO DE AÇO INOX AISI 305 DE 5/8" X 1,20MM, POSSUIR REGULAGEM DE ALTURA, A COLUNA E A BASE DEVEM SER EM AÇO INOX POLIDO DE MÍNIMO 7/8" X 1,20MM, PÉS COM PONTEIRAS EM BORRACHA – DIMENSÕES APROXIMADAS 0,80MM ALTURA MÍNIMA / 1,20M ALTURA MÁXIMA.	28	UND	HOSPITALARE	R\$ 215,00	R\$ 6.020,00
9	REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE ADULTO COM RESERVATÓRIO AMBU – BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM MASCARA FACIAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL AUTOCLAVÁVEL, VOLUME DO BALÃO DE 1800ML , RESERVATÓRIO DE 2700 ML COM EXTENSÃO PLÁSTICA. TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU AR ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO AO PULMÃO, É UTILIZADO NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO NATURAL, GERALMENTE OCACIONADA POR PATOLOGIAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	46	UND	MIKATOS	R\$ 170,00	R\$ 7.820,00
10	REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE PEDIÁTRICO COM RESERVATÓRIO AMBU – BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM MASCARA FACIAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL	56	UND	MIKATOS	R\$ 165,00	R\$ 9.240,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	<p>AUTOCLAVÁVEL, VOLUME DO BALÃO DE 550ML, RESERVATÓRIO DE 2700 ML COM EXTENSÃO PLÁSTICA.</p> <p>TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU AR ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO AO PULMÃO, É UTILIZADO NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO NATURAL, GERALMENTE OCACIONADA POR PATOLOGIAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA</p>					
11	<p>REANIMADOR MANUAL PULMONAR DE SILICONE NEO NATAL COM RESERVATÓRIO</p> <p>AMBU – BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL COM MASCARA FACIAL EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL AUTOCLAVÁVEL, VOLUME DO BALÃO DE 320ML, RESERVATÓRIO DE 900 ML COM EXTENSÃO PLÁSTICA.</p> <p>TEM COMO FUNÇÃO PROMOVER A VENTILAÇÃO ARTIFICIAL, ENVIANDO AR COMPRIMIDO OU AR ENRIQUECIDO COM OXIGÊNIO AO PULMÃO, É UTILIZADO NA AUSÊNCIA DE RESPIRAÇÃO NATURAL, GERALMENTE OCACIONADA POR PATOLOGIAS. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA</p>	20	UND	MIKATOS	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
39	<p>ASPIRADOR A VÁCUO PORTÁTIL</p> <p>UTILIZADO PARA ASPIRAR SECREÇÕES ACUMULADAS OU RETIDAS NAS VIAS AÉREAS DOS PACIENTES SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO; BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE</p>	18	UND	HR HOSPITALAR	R\$ 4.200,00	R\$ 75.600,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	<p>ÓLEO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 18 LITROS POR MINUTO; VÁCUO: 0-620 mmHg; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) E AC (REDE ELÉTRICA BIVOLT). FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO; VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; GRAU DE PROTEÇÃO IP22. Possuir Registro na ANVISA.</p>					
50	<p>SUPORE DE SORO</p> <p>PARA MANUSEAR E TRANSPORTAR SORO E OUTRAS SOLUÇÕES JUNTO AO PACIENTE</p> <p>SUPORE DE SORO EM AÇO INOX COM 5 PÉS COM RODIZIOS, COM NO MÍNIMO 2 POLEGAS DE DIÂMETRO, POSSUIR SUPORTE BASE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR, POSSUIR AJUSTE DE ALTURA POR ANEL, A HASTE DEVERÁ SER EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL REDONDO COM 4 GANCHOS E "X" NO TOPO.</p>	259	UND	HOSPITALARE	R\$ 240,00	R\$ 62.160,00
51	<p>ESCADA HOSPITALAR 2 DEGRAUS</p> <p>ESCADA 2 DEGRAUS TOTALMENTE EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS A38CM X L37CM X P41CM.</p>	107	UND	HOSPITALARE	R\$ 190,00	R\$ 20.330,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

72	FLUXÔMETROS OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 LPM CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS, COR: VERDE; SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA OXIGÊNIO.	45	UND	HAOXI	R\$ 53,00	R\$ 2.385,00
73	FLUXÔMETROS PARA VÁLVULA AR COMPRIMIDO ESCALA DE 0 A 15 LPM CÁPSULAS INTERNA E EXTERNA EM MATERIAL PLÁSTICO INQUEBRÁVEL. ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL; ROSCA DE SAÍDA PADRÃO 9/16" X 18 FIOS	45	UND	HAOXI	R\$ 69,00	R\$ 3.105,00
75	UMIDIFICADORES PARA OXIGENOTERAPIA FRASCO 250ML PRESSÃO DE TRABALHO: PRESSÃO DA REDE. FLUXO MÁXIMO: DETERMINADO NO FLUXÔMETRO. CAPACIDADE DO COPO: 250 ML. PESO DO PRODUTO: 0,225 KG. DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P): 205MM X 107MM X 110MM.	100	UND	HAOXI	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
77	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM ²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM ² PARA ENTRADA DE	15	UND	HAOXI	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00

ALEX BATISTA
LOURENCO:01
891817108

Assinado de forma digital
por ALEX BATISTA
LOURENCO:01891817108
Dados: 2022.04.05
09:13:48 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	100 KGF/ CM ² ; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA.					
78	<p>HAMPER HOSPITALAR COM SACO</p> <p>USADO PARA COLETAR E ACONDICIONAR AS ROUPAS SUJAS HOSPITALARES COMPOSIÇÃO: SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME.</p> <p>SUORTE DE HAMPER HOSPITALAR EM INOX, PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX 304 3/4 X 1,2 MM, COM TRATAMENTO ANTI MANCHAS. COM RODÍZIOS MÍNIMO 2", DEVE ACOMPANHAR 2 SACOS DO HAMPER EM NYLON, DIMENSÕES DO SACO HOSPITALAR PARA HAMPER: 580MM ~ 850MM (DIÂMETRO), DIMENSÕES APROXIMADAS DO HAMPER: CIRCUNFERÊNCIA: 0,53 CM - ALTURA: 0,80 CM DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA: 200 LITROS.</p>	48	UND	HOSPITALARE	R\$ 1.000,00	R\$ 48.000,00
83	<p>CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL</p> <p>UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR MEDICAMENTOS E VACINAS</p> <p>CAPACIDADE 15 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS 24,0CM X 21,7CM X 31,5CM, AS DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS 29,5CM X 26,0CM X 38,5CM, COM ALÇA EM PP (POLIPROPILENO), A PAREDE INTERNA EM PS (POLIESTIRENO) E A PAREDE EXTERNA EM PAD (POLIETILENO DE ALTA</p>	15	UND	SIEGER	R\$ 490,00	R\$ 7.350,00

ALEX BATISTA
LOURENCO:018
91817108

Assinado de forma digital
por ALEX BATISTA
LOURENCO:01891817108
Dados: 2022.04.05 09:13:58
-03'00'

Página 6 de 10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENSIDADE), ENTRE PAREDES DEVE TER PU (POLIURETANO). POSSUIR ACABAMENTO DAS DOBRADIÇAS NA TAMPA, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO						
POSSUIR TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR; MÁXIMA E MÍNIMA; POSSUIR FUNÇÃO °C/°F; POSSUIR IMÃ DE FIXAÇÃO QUE PERMITA FIXAR EM OBJETOS METÁLICOS; RESISTENTE A ÁGUA.						
VALOR TOTAL						R\$ 250.290,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.
- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d"* do *inciso II* do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III*, do Decreto Municipal 6795/2017.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.
- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021** e a proposta da empresa **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de março de 2022.

 <p>JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo João Carlos de Sousa Brecha Secretário de Governo Matrícula: 41.911-7</p>	<p>ALEX BATISTA LOURENCO:018 91817108</p> <p>Assinado de forma digital por ALEX BATISTA LOURENCO:01891817108 Dados: 2022.04.05 09:15:36 -03'00'</p> <hr/> <p>DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA</p> <p>Representante Legal</p>
---	---



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 008D/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com sede na Alameda Dona Esmeralda, 206, bairro Jardim Primavera, Duque de Caxias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. João Carlos de Sousa Brecha, nomeado(a) pela Portaria nº 3089 de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.387.867-19, portador(a) da OAB/RJ nº 133.056, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021**, na forma, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008D/2022**, processo administrativo nº 014/001788/2020; RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7591/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS PARA O HOSPITAL INFANTIL DE PARADA ANGELICA, UPH do Pilar, UBS Vila Canaã, Olavo Bilac, Figueira**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, para equipar as novas unidades, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021** e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
ENDEREÇO: RUA MARTINS PENA, 93 – CAMPOS ELÍSEOS – RIBEIRÃO PRETO - SP
CEP: 14.080-620
TEL: (16) 3969-1085
EMAIL: ERICA@GIGANTE.COM.BR
CNPJ: 62.413.869/0001-15

- RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-------------	------	------	-------	----------------	-------------



35	<p>BERÇO AQUECIDO</p> <p>Calor irradiante, elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor na parte superior, sem prejudicar o acesso ao paciente, calha protetora da resistência, refletor em aço inox polido centralizado com o meio do leito propiciando calor homogêneo em toda área do colchão. Painel com módulo controlador alojando todos seus componentes, instalado na parte frontal da coluna com acabamento em policarbonato evitando a penetração de líquidos, teclas do tipo toque suave do tipo membrana, três mostradores visuais independentes que mantêm a visualização constante das temperaturas programadas e reais. Display digital do nível de potência selecionado pelo usuário, display digital da temperatura de pele do paciente, display em cristal líquido (lcd) para ajuste da temperatura de pele desejada e informações alfa numéricas das condições de alarmes.</p> <p>Indicação através de led posicionada em local alto e a frente da pantalha (elemento aquecedor) para visualização a distância dos alarmes. indicação visual e sonora intermitente dos alarmes de hipotermia, hipertermia, temperatura do modo rn baixa (servo controle), temperatura do modo rn alta (servo controle), sensor rn desconectado, falha no sensor do rn, falta de energia, falha no sistema de aquecimento e aquecimento excessivo no modo manual.</p> <p>Comutação automática de um modo para o outro controlada através do sensor de pele. A indicação visual dos alarmes permanecerá visível mesmo</p>	25	UND	GIGANTE RECÉM NASCIDO	R\$ 15.900,00	R\$ 397.500,00
----	--	----	-----	-----------------------------	---------------	----------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<p>com o som inibido, até a solução da causa. Possuir bateria interna recarregável. sistema de segurança da temperatura do ar no modo manual para situações de temperatura acima de 39,5°C desligando assim automaticamente o aquecimento.</p> <p>Possuir sistema que interrompe o aquecimento quando o elemento aquecedor permanecer na máxima potência determinada por um tempo consecutivo de 10 minutos. Sistema de proteção térmica por dispositivo de detecção eletrônica de sobrecarga no elemento aquecedor. Alarme de advertência a cada 10 minutos no modo rn para verificação da rotina de temperatura do paciente. Sistema de auto-teste constante das funções, indicação luminosa do nível de potência de aquecimento. Informa o modo de operação atual do equipamento, modo manual ou modo rn/automático (servo controle).</p> <p>Mostradores para indicação da temperatura da pele do rn e do nível de potência de aquecimento com perfeita visualização das temperaturas devido sua luminosidade. Nível de potência de ajuste para o modo manual de 0 a 100% com ajuste a cada 1% até 10% e a cada 10% de 10% a 100%. faixa de leitura da temperatura do rn de 0°C a 50°C.</p> <p>faixa de trabalho em itc (modo servo) de 30 à 38° c com resolução de 0,1°C., sistema pela qual, a temperatura do rn é controlada automaticamente através da medição exercida por um sensor que capta a temperatura da pele do rn, conforme um valor estabelecido previamente pelo usuário (servo</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

<p>controle), ajustando automaticamente a temperatura do ar</p> <p>Bip de alerta para informação do procedimento de ajuste das temperaturas e potencias. retenção de memória na falta de energia dos valores programados teclas para seleção do modo de operação: modo rn/automático (servo controle) ou modo manual (potência). tecla de inibição de alarme (áudio). tecla "liga" e "desliga" do equipamento. tecla de auto teste do sistema</p> <p>Corpo móvel em reforçada construção tubular em aço pintado em tinta epóxi (eletrostática a pó) após tratamento anticorrosivo/antiferruginoso, mobilidade através de quatro rodízios giratórios de 4" e banda larga com freios. Protetor contra choque para segurança, estrutura inferior recuada nas laterais, em formato de y para permitir uma melhor aproximação lateral do usuário sem interferência dos pés.</p> <p>Leito tipo mesa rádio transparente para colocação do chassi de raios x, abas laterais rebatíveis em acrílico transparente, que podem ser desarmadas para uso da unidade em cirurgias ou atendimento de urgência do rn, permitindo assim livre acesso ao pequeno paciente e aberturas para passagem de tubos, cabos e etc., sistema de inclinação adequado para posicionamento de trendelenburg, horizontal e reverso, colchão confeccionado em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. alimentação: 110/127, 50 ou 60 hz, fusíveis de proteção para os circuitos.</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	<p>o Berço Aquecido de vir acompanhado: sensor de pele, foco de luz fria para procedimentos, suporte de soro, relógio apgar no painel do berço, bandeja intermediaria sob o leito medindo aproximadamente 45 x 69 cm e alça para locomoção.</p> <p>Gaveta para colocação de chassis de raios x, possuir movimento horizontal do elemento aquecedor que facilita a tomada de raios x, equipamento fabricado e certificado conforme normas técnicas nbr iec 60601-1 mais as emendas obrigatórias – prescrições gerais para segurança nbr iec 60601-1-2 – compatibilidade eletromagnética, prescrições gerais para segurança. nbr iec 60601-2-21 mais as emendas obrigatórias – prescrições particulares para segurança de berço aquecido.</p>					
VALOR TOTAL						R\$ 397.500,00

- Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

- O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão(s) Participante(s)
Secretaria Municipal de Saúde

VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, não podendo ser prorrogada.



- A publicação da Ata de Registro de Preços implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

REVISÃO E CANCELAMENTO

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual deflação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador negociar junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores médios praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores médios praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 24, *inciso III, do Decreto Municipal 6795/2017.*
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores médios de mercado observará a classificação realizada na forma do Decreto e de acordo com o edital.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior à média dos preços praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *incisos* I, II e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 será formalizado mediante Notificação do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DA ADESÃO

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade deste Município de Duque de Caxias, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nessa Ata de Registro de Preços.
- O quantitativo decorrente das adesões externas à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Aderente Externo deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir todas as atribuições impostas aos Órgãos Participantes e demais orientações do Órgão Gerenciador.
- Compete ao Aderente Externo os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo encaminhar ao Cadastro de Fornecedores do Município as



penalidades aplicadas ou informá-las ao Órgão Gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no *caput* do art.27 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

- É facultada aos órgãos ou entidades de outros municípios, assim como, órgãos ou entidades distritais, estaduais e federais a adesão à esta Ata de Registro de Preços, resguardadas as disposições contrárias de cada ente, devendo cumprir os procedimentos descritos no art. 26 do Decreto Municipal de nº6795/2017.

CONDIÇÕES GERAIS

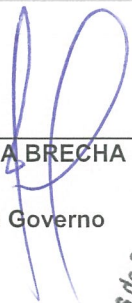
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência anexo.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- A relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2021 e a proposta da empresa GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em três vias de igual teor.

Duque de Caxias, 29 de março de 2022.

<p> JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA Secretário Municipal de Governo</p> <p><i>João Carlos de Sousa Brecha Secretário de Governo Matrícula: 41.911-7</i></p>	<p>ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO:13877158 870</p> <p>Assinado de forma digital por ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO:13877158870</p> <p>GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA Representante Legal</p>
---	--